PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2025.

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 07, de 16 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Complementar 07, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do Art. 8-B, com a seguinte redação:

...

Art. 8-B Ficam isentos da taxa Diversa sobre Serviços Diversos e Divisíveis os seguintes Órgãos:

§ 1° Estabelecimentos do Poder Legislativo, Executivo, e Judiciário, da União, do Estado, do Município, dos Consórcios Intermunicipais, das Entidades Paraestatais, das Sedes de partidos políticos, Sindicatos, Associações ou Cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

§ 2° As entidades assistenciais, religiosas, associativas sem fins lucrativos, culturais e desportiva. " (NR)

Art. 2º A Lei Complementar 07, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do anexo IX, com a seguinte redação:

"ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE IVAIPORÃ

ESPAÇO	EVENTO/NATUREZA	UTILIZAÇÃO 01 DIA VALORES EM UFI	UTILIZAÇÃO DE MAIS DE 01 DIA REDUÇÃO DE 30% VLR DA DIÁRIA
ARENA	FINALIDADE LUCRATIVA	253,30 (R$ 25.000,71)	177,31 (R$ 17.500,50)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
CAMARIM	FINALIDADE LUCRATIVA	101,32 (R$ 10.000,29)	70,92 (R$ 6.999,81)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
BILHETERIA	FINALIDADE LUCRATIVA	50,66 (R$ 5.000,15)	35,46 (R$ 3.499,91)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
ESTACIONAMENTO 01	FINALIDADE LUCRATIVA	50,66 (R$ 5.000,15)	35,46 (R$ 3.499,91)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
RODEIO	FINALIDADE LUCRATIVA	107,74 (R$ 10.633,94)	75,41 (R$ 7.442,97)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
PAVILHÃO 01	FINALIDADE LUCRATIVA	32,32 (R$ 3.189,99)	22,62 (R$ 2.232,60)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
PAVILHÃO 02	FINALIDADE LUCRATIVA	32,32 (R$ 3.189,99)	22,62 (R$ 2.232,60)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
PISTA DE JULGAMENTO	FINALIDADE LUCRATIVA	21,55 (R$ 2.126,99)	15,08 (R$ 1.488,40)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
PISTA DO LAÇO	FINALIDADE LUCRATIVA	21,55 (R$ 2.126,99)	15,08 (R$ 1.488,40)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
RECINTO DE LEILÕES	FINALIDADE LUCRATIVA	32,32 (R$ 3.189,99)	22,62 (R$ 2.232,60)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
PARADÃO DE SOM	FINALIDADE LUCRATIVA	50,00 (R$ 4.935,00)	35,00 (R$ 3.454,50)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
FAZENDINHA	FINALIDADE LUCRATIVA	10,78 (R$ 1.063,99)	7,54 (R$ 744,20)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
ÁREA PARA CAMPING	FINALIDADE LUCRATIVA	10,78 (R$ 1.063,99)	7,54 (R$ 744,20)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
ÁREA TENDAS/CIRCOS/PARQUE DE FIVERSÕES	FINALIDADE LUCRATIVA	21,55 (R$ 2.126,99)	15,08 (R$ 1.488,40)
	BENEFICENTE	0,00	0,00

PRAÇA ALIMENTAÇÃO	FINALIDADE LUCRATIVA	40,00 (R$ 3.948,00)	28,00 (R$ 2.763,60)
	BENEFICENTE	0,00	0,00
ESPAÇO TOTAL DO PARQUE EM TERRA NUA SEM O RECINTO DE LEILÕES/PAVILHÕES/ARENA	FINALIDADE LUCRATIVA	506,59 (R$ 50.000,44)	354,61 (R$ 35.000,01)
EVENTOS TÉCNICOS	AGRICULTORES	GRATUÍTO	-

(NR)"

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que Dispõem sobre Tributos Municipais com alteração e regulamentação ao Título das Taxas do Código Tributário Municipal e define o lançamento de valores e alíquotas das taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia e dos serviços prestados de forma divisível, especificados nesta lei e dá outras providências, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o presente **Projeto de Lei Complementar nº 03/2025**, que altera a Lei Complementar nº 07, de 16 de dezembro de 2016, acrescentando o Anexo IX, que estabelece a tabela de cobrança de taxas para a utilização do Parque de Exposições de Ivaiporã, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

A presente proposta tem como objetivo disciplinar e regulamentar a utilização desse espaço público, assegurando transparência, padronização e segurança jurídica na cobrança das taxas de uso. Com a inclusão do Anexo IX, serão definidos critérios claros para a utilização do Parque, contemplando diferentes áreas, tipos de eventos e finalidades, sejam elas lucrativas ou beneficentes, além de prever a tabela de valores para locação dos referidos espaços.

Além de estabelecer parâmetros justos e compatíveis com a manutenção e conservação do Parque, a medida visa garantir a sustentabilidade financeira do espaço, possibilitando sua contínua disponibilidade para eventos futuros e incentivando seu uso organizado e responsável.

Por fim, a regulamentação proposta contribuirá para o aprimoramento da gestão pública, permitindo a previsão de receitas destinadas à manutenção da infraestrutura municipal e ao fortalecimento das atividades realizadas no Parque de Exposições.

Diante do exposto, contamos com o apoio e aprovação deste projeto pelos nobres Vereadores.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

DECRETO 14.863, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 19 / 12 / 2024
N.º 9919 Pág. B5
Caderno:

Dispõe a atualização de valores da Unidade Fiscal do município de Ivaiporã – UFI, para aplicação no exercício fiscal de 2024, em observância ao Código Tributário Municipal, Lei nº 1.890/2010 e, especial, às Leis Complementares com matéria tributária municipal.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.890, de 21 de dezembro de 2010, Código Tributário Municipal e em especial, as Leis Complementares com matéria tributária, e, em consonância com o disposto nos artigos 112 e 113, da Lei Orgânica do Município, emenda modificativa nº 2/2005, para a aplicabilidade aos tributos municipais e na operacionalidade administrativa fiscal,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Ivaiporã (UFI) corresponderá ao montante de R$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos) para efeitos de lançamentos tributários ao exercício de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças adotará providências para divulgação e aplicação das disposições deste Decreto e ao fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal